



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**06 - DAS PENALIDADES PREVISTAS:**

- As penalidades previstas podem ser aplicadas em decorrência ao descumprimento dos termos estabelecidos neste documento ou naqueles estabelecidos em contrato como:
- Multa de 5% do valor da fatura ou do contrato, analisada a improcedência por parte da empresa.
- Rescisão contratual com aplicação de multa por deixar de fornecer o item deste processo sem a devida justificativa.
- Notificação com possível aplicação de multa por retardar o fornecimento do objeto causando transtornos ao cumprimento dos serviços da CMMR.
- Impedimento de licitar com a administração pública por até 5 (cinco) anos, com aplicação de multa e rescisão contratual.
- Todas aquelas também previstas em contrato que não estejam aqui mencionadas.

**07 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Qualquer dúvida sobre os termos aqui estabelecidos deverão ser sanadas, o descumprimento das condições estabelecidas implica em desacordo contratual não cabendo ao contratado apresentar questionamentos por falta de entendimento do que lhe foi exigido.
- As solicitações e esclarecimentos serão recebidas por escrito diretamente na sede da Câmara Municipal de Mãe do Rio sito a Avenida Castelo Branco, nº 425, bairro Centro, Município de Mãe do Rio – Pará.
- Contatos pelo fone 091 – 993649201 ou por e-mail [sharleyca@gmail.com](mailto:sharleyca@gmail.com).

Nilton Cezar Alves de Souza  
Presidente da Câmara

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 425 – BAIRRO CENTRO  
CEP: 68 675 000 CNPJ 34.679.530/0001-20 - FONE (91) 3444 – 1729  
[legislativomaedorio@gmail.com](mailto:legislativomaedorio@gmail.com)